



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA Nº 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.123.918/0001-46, com sede à Rua Rio Branco, 659, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Antônio Bettega, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado:

01 – MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47, com sede na Rua Henrique Schwerin, 766, Sala 1, Centro, município de Erechim – RS, email: vendas.gpa@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

02 – MARCOS ROGERIO ECKHARDT - TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.659.434/0001-16, com sede na Rua Valentini Petry, 188, Centro, município de Vale Real - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

03 – MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.362.954/0001-08, com sede na Rua Lacesa, s/nº, Centro, município de São Pedro da Serra – RS, email: adm@millato.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

04 – RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.206.509/0001-88, com sede na Professor Luiz Facchin, 175,, Bairro São José, município de Caxias do Sul – RS, email: dossin@rbdossin.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

05 – PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.375.607/0001-11, com sede na Rodovia Martins José Gonçalves, 395, Km 425, Sanga da Toca, município de Araranguá – SC, email: faturamento@pavsulasfaltos.com.br; financeiro@pavsulasfaltos.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de materiais, conforme Pregão Eletrônico Nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital 012/2025 - Pregão Eletrônico Nº 005/2025 e anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os serviços abaixo discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Un de Medida	Valor Registrado	Empresa Vencedora
	LOTE 1				
01	Barra De Ferro 1/2 12,5mm Com 12 Metros	120	Un	83,00 9.960,00	01
02	Barra De Ferro 3/8 10mm Com 12 Metros	120	Un	52,00 6.240,00	01
03	Barra De Ferro 8mm Com 12 Metros	120	Un	36,00 4.320,00	01
04	Barra De Ferro 5mm Com 12 Metros	120	Un	19,00 2.280,00	01
05	Barra De Ferro 4,2mm Com 12 Metros	140	Un	13,01 1.821,40	01
06	Malha Ferro 4,2mm De 15cm X 15cm Com 3 X 2 Metros	80	Un	82,00 6.560,00	01
07	Tabua De Pinus De 0,20x2,70 M Com 2,5 Cm Espessura	200	Un	25,00 5.000,00	01
08	Tabua De Pinus 0,15x 2,70 M Com 2,5 Cm Espessura	200	Un	25,00 5.000,00	01
09	Prego 17 X 27 Mm Com Cabeça Dupla	40	Kg	21,00 840,00	01
10	Prego 17 X 27 Mm Com Cabeça Simples	40	Kg	18,00 720,00	01
11	Prego 19 X 39 Mm Com Cabeça Simples	40	Kg	18,00 720,00	01
12	Pregos 16 X 24 Mm Com Cabeça Simples	40	Kg	18,0 720,00	01
13	Areia Regular	1000	M³	180,50 180.500,00	01
14	Cimento Portland Cp li E 32 Mpa – Sacos De 50 Kg	200	Sacos	45,00 9.000,00	01
15	Tijoleta Em Grês 8cm X 15cm X 45cm	3000	Un	3,92 11.760,00	01
16	Tijolo Maciço 5cm X 10 Cm X 20 Cm	3000	Un	0,80 2.400,00	01



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17	Pedra Grés 15cm X 22cm X 45cm	1500	Un	4,00 6.000,00	01
	Total do lote				253.841,40
	LOTE 2				
18	Brita 1	3000	Ton	101,60 304.800,00	02
19	Brita 2	1200	Ton	102,60 123.120,00	02
20	Rachão	1000	Ton	96,44 96.440,00	02
21	Pó De Brita	1500	Ton	111,20 166.800,00	02
22	Pedrisco, Sem Pó E Lavado, 4,8mm A 9,5mm	1200	Ton	108,20 129.840,00	02
	Total do lote				821.000,00
	LOTE 3				
23	Tubo De Concreto 400 Mm Pb Ps1	1000	Un	82,00 82.000,00	03
24	Tubo De Concreto 600 Mm Pb Ps1	1000	Un	137,90 137.900,00	03
25	Tubo De Concreto 1000 Mm Pb Ps1	500	Un	300,00 150.000,00	03
	Total do lote				369.900,00
	LOTE 4				
26	Tubo De Concreto 400 Mm Pb Pa2	1000	Un	143,50 143.500,00	03
27	Tubo De Concreto 600 Mm Pb Pa2	1000	Un	245,00 245.000,00	03
28	Tubo De Concreto 1000 Mm Pb Pa2	500	Un	641,00 320.500,00	03
29	Tubo De Concreto 1500 Mm Pb Pa2	500	Un	1.410,00 705.000,00	03
	Total do lote				1.414.000,00



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	LOTE 5				
30	Tampa Para Bueiro Tamanho 1,20m X 50 Cm X 8 Cm Com Ferragem De 4,2mm	500	Un	207,00 103.500,00	04
	LOTE 6				
31	Massa Asfáltica Usinada A Quente Para Aplicação A Frio Em Sacos De 25 Kg	1000	Sacos De 25 Kg	27,00 27.000,00	05

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será de acordo com a solicitação (pré-empenho), mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho e do pregão, a ser conferida e atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete a gestão da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a execução do objeto desta ata, tais como transporte, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante solicitação emitida pelo gestor da secretaria solicitante e deverá ser entregue no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 005/2025 e será regido em todos os seus termos pela Lei 14.133/2021 e alterações, a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços sempre que solicitado;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- Indicar nas notas fiscais a alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 047/2022.

CLÁUSULA NONA– Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento da execução dos serviços no prazo máximo previsto na cláusula quinta, será imputada, automaticamente a pena de multa de 20% e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 anos.



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo dos servidores **Arthur Preuss Cippolat**, assistente administrativo e **Jair da Silva Santos Xavier**, auxiliar administrativo.

Prágrafo Único – Os gestores da presente ata são Luiz Carlos Vedoia da Rosa, Secretário Municipal de Obras e Serviços e Viviane Andres, Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Vale Real, 19 de maio de 2025.

MARCELO ANTONIO BETTEGA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

01 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

02 - MARCOS ROGERIO ECKHARDT – TRANSPORTES

03 – MLT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

04 – RB DOSSIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

05 – PAVSUL ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES EIRELI

LUIZ CARLOS VEDOIA DA ROSA
Gestor de Contrato

VIVIANE ANDRES
Gestora de Contrato

ARTHUR PREUSS CIPPOLAT
Fiscal de Contrato

JAIR DA SILVA SANTOS XAVIER
Fiscal de Contrato